

**PAGAMENTO DE TAXAS EM PRESTAÇÕES**

artigo 17.º do Regulamento de Taxas do Município do Barreiro

A PREENCHER PELO REQUERENTE

1-2

Exm. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal do Barreiro**01. Identificação do Requerente**

NIF/ NIPC | \_\_\_\_\_

Nome/Denom. | \_\_\_\_\_

Morada | \_\_\_\_\_

União / Freg. | \_\_\_\_\_ Código Postal | \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone | \_\_\_\_\_ | Telm. | \_\_\_\_\_ | Fax: | \_\_\_\_\_

E-mail | \_\_\_\_\_

B.I./C.C. | \_\_\_\_\_ | Data de Validade | \_\_\_\_\_

Proprietário  Usufrutuário  Locatário ou superficiário  Outra  | \_\_\_\_\_**02. Identificação do pedido**No âmbito do processo \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, vem requerer a V. Ex.ª, de acordo com o disposto no Regulamento de Taxas do Município do Barreiro, **se digne autorizar o pagamento da taxa a seguir indicada, em prestações:** n.º1 do artigo 17.º <sup>a b</sup> | \_\_\_\_\_  
| \_\_\_\_\_ n.º3 do artigo 17.º <sup>c d</sup> (Áreas Urbanas de Génese Ilegal) | \_\_\_\_\_  
| \_\_\_\_\_ n.º4 do artigo 17.º (Taxas consignadas nos artigos 10.º (taxa geral) e 11.º (taxas especiais) da secção, Taxas de urbanização e edificação da Tabela de Taxas) <sup>e</sup>

no valor de | \_\_\_\_\_ | €, em | \_\_\_\_\_ | mensalidades no valor de | \_\_\_\_\_ | € cada.

**03. Elementos comprovativos da legitimidade do requerente** 1. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização do pedido ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação. (No caso de ser proprietário tal comprovação resulta diretamente da apresentação da certidão da conservatória do registo predial) a. Código de acesso à certidão permanente ou cópia da certidão de registo comerc. atual. (validade 1 ano)  
*Aplicável no caso de pessoa coletiva (exibir original)* b. Cópia da procuração, acompanhada de cópia de documento que ateste da legitimidade do mandante  
*Aplicável no caso de intervir na qualidade de procurador e mandatário (exibir originais)* c. Cópias da ata que delegue os poderes de assinatura e dos estatutos  
*Aplicável no caso de intervir na qualidade de legal representante de associação ou coletividade (exibir originais)* 2. Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo**A PREENCHER PELOS SERVIÇOS**

ENTRADA N.º \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /201\_\_\_\_\_

DIVISÃO \_\_\_\_\_

PROC. N.º \_\_\_\_\_

SAGA N.º \_\_\_\_\_

GUIA N.º \_\_\_\_\_

N.º FOLHAS \_\_\_\_\_

FUNCIONÁRIO \_\_\_\_\_

predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais, no caso de ser proprietário.



#### 04. Informação / Nota

A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras.

São devidos juros compensatórios pelo pagamento em prestações da uma taxa, calculados à taxa equivalente à taxa dos juros legais fixados nos termos do n.º1 do artigo 559.º do Código Civil.

O Município do Barreiro poderá condicionar o pagamento em prestações à apresentação de uma garantia idónea.

As demais taxas referentes a obras de edificação não são suscetíveis de pagamento em prestações, exceto quando se reportem, a edifícios que determinem, em termos urbanísticos, impactos semelhantes a uma operação de loteamento.

#### 05. Advertência

Adverte-se que erros ou omissões no preenchimento do presente requerimento, poderão originar atrasos na respetiva tramitação processual.

Mais se adverte que, as falsas declarações ou informações prestadas no seu preenchimento, integram crime de falsificação de documentos, nos termos do artigo 256.º do Código Penal.

Pede deferimento

Barreiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

O REQUERENTE

#### Instruções de preenchimento:

<sup>a</sup> Indicar qual a taxa a que reporta o pedido

<sup>b</sup> Poderá ser autorizado o pagamento da taxa em prestações mensais, iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor da taxa for igual ou superior a 250 €. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações mensais não poderá ser superior a cinco prestações e o valor de cada uma delas não poderá ser inferior a 25 €.

<sup>c</sup> Indicar qual a taxa a que reporta o pedido

<sup>d</sup> Nas áreas urbanas de génese ilegal, o prazo para pagamento em prestações não poderá ultrapassar 3 anos contados sobre a data da emissão do alvará de loteamento, nem o licenciamento da construção a erigir no respetivo lote, sendo acompanhado de garantia idónea, preferencialmente da hipoteca do lote, a qual deverá ficar constituída a favor da CMB na Conservatória do Registo Predial

<sup>e</sup> Poderá ser autorizado o pagamento da taxa em prestações mensais, iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor da taxa for igual ou superior a 20.000 €.

O pagamento das prestações não poderá ultrapassar o termo do prazo de execução das operações urbanísticas fixado no respetivo alvará ou admitido para a comunicação prévia

A falta de pagamento de uma prestação das taxas previstas, determina a caducidade da licença ou a admissão da comunicação prévia, nos termos da alínea a) n.º3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação